

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC-DF)  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PROCESSO SELETIVO PARA GERENTE DE UNIDADE  
RETIFICAÇÃO Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Distrito Federal (SESC-DF), torna pública a retificação da convocação para a comprovação de requisito e análise curricular, **para incluir o item 4** conforme a seguir.

**4. DA ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE REQUISITO**

4.1. Para a análise curricular e comprovação de requisito, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nesta convocação.

4.2. Os candidatos deverão enviar, no **período entre 10 horas do dia 26 e 20 horas do dia 27 de março de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, imagem legível da documentação referente à comprovação de requisito.

4.2.1. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 2 desta convocação.

4.3.1. Caso seja solicitado pelo Instituto Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4. Receberá zero o candidato que não enviar a documentação da análise curricular na forma e no prazo estabelecidos no descritivo da vaga e nesta convocação.

4.4.1 **Receberá nota zero e será eliminado do processo seletivo** o candidato que não enviar a documentação da comprovação de requisito na forma e no prazo estabelecidos no descritivo da vaga e nesta convocação.

4.5. Não haverá segunda chamada para a realização da comprovação de requisito.

4.6. Não será aceito o envio de documentação referente à comprovação de requisito, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 4.2 desta convocação.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF